

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO

Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB  
CNPJ: 08.702.573/0001-79



## Jornal Oficial "O Boqueirão"

Criado pela Lei nº. 49, de 21 de Maio de 1977



Município de Boqueirão

Estado da Paraíba

Jornal Oficial "O Boqueirão" - ANO XLV - QUINTA-FEIRA, 20 DE ABRIL DE 2023 / EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA - PÁGINA

1



Município de Boqueirão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO  
Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB  
CNPJ: 08.702.573/0001-79

### ATOS DO PODER EXECUTIVO



Município de Boqueirão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO  
Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB  
CNPJ: 08.702.573/0001-79

DECRETO Nº 290/2023, de 04 de abril de 2023.

#### DECRETA PONTO FACULTATIVO MUNICIPAL NO DIA 06 DE ABRIL DE 2023, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO-PB, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, e demais Legislação em vigor,

Considerando que o dia 07 de Abril de 2023 é feriado nacional, consagrado às comemorações da sexta-feira da paixão de cristo, "Semana Santa";

Considerando a tradição cristã de resguardar a quinta feita santa, que antecede a sexta feita da Paixão,

Considerando o grande número de cristãos católicos residentes no município,

Considerando ser uma data importante no calendário nacional.

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo em todas as repartições públicas do Município no dia 06 de Abril do corrente ano.

Parágrafo Único. O caput deste artigo não se aplica aos serviços essenciais prestados pelo setor público, tais como, serviços de atendimento e regulação clínico/hospitalar, ou quaisquer outro que se considere essencial.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boqueirão (PB), em 04 de Abril de 2023.

JOÃO MARCOS DE FREITAS  
Prefeito Constitucional



Município de Boqueirão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO  
Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB  
CNPJ: 08.702.573/0001-79

LEI Nº. 1228 DE 19 DE ABRIL DE 2023.

#### DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS VENCIMENTOS DOS CARGOS DE ASSESSOR CONTÁBIL E JURÍDICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO-PB, no uso de suas atribuições legais, e em pleno exercício do cargo, de acordo com o que lhe confere a Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município e demais legislação em vigor,

"Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:"

Art. 1º - Os cargos de provimento em comissão da Câmara Municipal de Boqueirão, Estado da Paraíba, bem como sua forma de exercício, quantidade, remuneração, forma de nomeação e exoneração, passarão a ser regidos pela presente lei.

Art. 2º - Ficam instituídos e incorporados ao Plano de Empregos de Pessoal da Câmara Municipal de Boqueirão-PB, instituído pela Lei Orgânica do Município de Boqueirão, os cargos de provimento em comissão a seguir descritos:

DENOMINAÇÃO	Nº DE CARGOS	VENCIMENTOS
I- ASSESSOR CONTÁBIL	01	R\$ 3.700,00
II- ASSESSOR JURÍDICO	01	R\$ 4.700,00

Art. 3º - Os cargos de que trata a presente lei são tidos como que de confiança, de livre nomeação e exoneração a qualquer tempo pelo presidente da Câmara Municipal de Boqueirão. Possuem caráter transitório, e destinam-se ao assessoramento dos vereadores do município de Boqueirão, respeitada a divisão de atribuições e atividades constante dos Anexos I, II da presente lei.

Art. 4º - As atribuições e as descrições das atividades inerentes aos cargos especificados no artigo 2º estão descritas nos Anexos I, II da presente lei.

Parágrafo único - Em situações excepcionais e por prazo limitado, o presidente da Câmara Municipal de Boqueirão poderá, mediante portaria, alterar a designação das atribuições e atividades descritas nos Anexos I, II entre os cargos especificados no artigo 2º.

Art. 5º - Os vencimentos básicos estabelecidos no artigo 2º da presente lei serão reajustados nos mesmos índices e na mesma época dos reajustes dos servidores públicos municipais.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boqueirão (PB), em 19 de Abril de 2023.

JOÃO MARCOS DE FREITAS  
Prefeito Municipal  
Boqueirão-PB



Município de Boqueirão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO  
Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB  
CNPJ: 08.702.573/0001-79

#### ANEXO I

1 - CARGO: ASSESSOR CONTÁBIL "CONTADOR"

2 - DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Ser responsável por serviços de contabilidade no órgão legislativo. Assessorar e executar trabalhos de ordem técnica no campo contábil, financeiro, orçamentário e tributário.

3 - ATRIBUIÇÕES TÍPICAS: Descrição Analítica: prestar assessoramento ao Presidente, à Mesa, às comissões, aos vereadores e aos demais servidores sobre matéria contábil, financeira, patrimonial, orçamentária e tributária; compilar informações de ordem contábil para orientar decisões; elaborar planos de contas e normas de trabalho de contabilidade; escriturar e/ou orientar a escrituração de livros contábeis de escrituração cronológica ou sistemática; fazer levantamento e organizar demonstrativos contábeis patrimoniais e financeiros; organizar e assinar balancetes e relatórios de natureza contábil ou gerencial; revisar demonstrativos contábeis; emitir pareceres sobre matéria contábil, financeira, orçamentária e tributária; orientar e coordenar trabalhos de tomadas de contas de responsáveis por bens ou valores; orientar e coordenar os trabalhos da área patrimonial e contábil - financeira; preparar relatórios informativos sobre a situação financeira, patrimonial e orçamentária; orientar, do ponto de vista contábil, o levantamento de bens patrimoniais; planejar modelos e fórmulas para uso dos servidores de contabilidade; assessorar a Comissão Permanente de Finanças e Orçamento sobre a matéria orçamentária e tributária; controlar dotações orçamentárias referentes à remuneração dos servidores; atualizar-se quanto à efetiva realização de despesa e repasses no âmbito do poder legislativo com vistas ao cálculo de despesa e limites constitucionais ou legais que a Câmara Municipal esteja sujeita; elaborar e emitir relatórios contábeis e financeiros, de caráter obrigatório, observando prazos e formalidades da legislação, bem como em atendimento a determinações do Presidente; assessorar as áreas técnicas na construção e manutenção do Portal Transparência do Legislativo; executar outras tarefas correlatas. (Gerar programas do TCE - SISCOP, SIAPC, BLM.) e aos demais Órgãos Públicos que necessitem dados contábeis e outros programas que vierem a ser implantados).

4 - REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Idade mínima 18 anos, Formação: curso Superior em Ciências Contábeis e habilitação legal para o exercício da profissão de contador com registro no Conselho Regional de Contabilidade.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO

Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB  
CNPJ: 08.702.573/0001-79



## Jornal Oficial "O Boqueirão"

Criado pela Lei nº. 49, de 21 de Maio de 1977



Município de Boqueirão

Estado da Paraíba

Jornal Oficial "O Boqueirão" - ANO XLV - QUINTA-FEIRA, 20 DE ABRIL DE 2023 / EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA - PÁGINA

2



Município de Boqueirão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO  
Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB  
CNPJ: 08.702.573/0001-79

### ANEXO II

#### 1 - CARGO: ASSESSOR JURÍDICO.

**2 - DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** Compreende as funções destinadas ao Assessoramento jurídico aos Vereadores.

**3 - ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:** assessorar os vereadores nos trabalhos parlamentares; elaborar pesquisas, redação e arquivamento de documentos de interesse parlamentar; controlar as audiências, visitas e reuniões de que deva participar ou em que tenha interesse o vereador; acompanhar e informar aos vereadores sobre prazos e providências das proposições em tramitação na Câmara de Vereadores; preparar em resumo as matérias de interesse dos vereadores, publicadas nos principais órgãos da imprensa; incumbir-se da correspondência recebida e expedida pelo parlamentar; acompanhar e anotar as reivindicações e encaminhamentos propostos para subsidiar os trabalhos legislativos; executar demais atividades afins.

**4 - REQUISITOS PARA PROVIMENTO:** Idade mínima 18 anos, Formação: curso Superior em Direito e habilitação legal para o exercício da profissão de Advogado com registro na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).



Município de Boqueirão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO  
Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB  
CNPJ: 08.702.573/0001-79

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Boqueirão  
Prefeitura Municipal de Boqueirão  
Registro de Preços Eletrônico - 00009/2023

#### Resultado da Homologação

0001 - SOM GRANDE PORTE - PA: 02 CONSÓLE DIGITAL 64 CANAIS, 32 AUXILIARES, (PODEM SER DIGIDESIGN) (PM5D) (CL5) (SOUND CRAFT) (V16) (V13000) (S12) (S13) (M7) OU SIMILARES, 06 BANCAS DE QUALIZAÇÃO PARAMÉTRICAS, 06 PROCESSADORES DE EFEITOS, 02 PROCESSADORES DINÂMICOS POR CANAL, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 48 KHZ. 01 - PRÓPRIO - Valor Referência: 12.000,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
C H BRITO ROLIM	PROPRIO	4 Diária	4.400,00	17.600,00	Homologado em 12/04/2023 17:04:37 Por: JOÃO MARCOS DE FREITAS

0002 - SOM DE PEQUENO PORTE - PA: 02 CONSÓLE DIGITAL 32 CANAIS, 08 AUXILIARES, (PODEM SER L89 OU SIMILARES), 04 BANCAS DE QUALIZAÇÃO PARAMÉTRICAS, 06 PROCESSADORES DE EFEITOS, 01 PROCESSADOR DINÂMICO POR CANAL, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 48 KHZ. 01 MULTICABO 32 VIAS PARA ATENDER AOS CANAIS DA MESA E - PRÓPRIO - Valor Referência: 6.000,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
C H BRITO ROLIM	PROPRIO	8 Diária	2.000,00	16.000,00	Homologado em 12/04/2023 17:04:37 Por: JOÃO MARCOS DE FREITAS

0003 - GRUPO GERADOR MÓVEL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 180 KVA, TRIFÁSICO, COM FATOR DE POTÊNCIA 0,8, NA TENSÃO DE 220, 380 OU 440 VCA EM 60 HZ, PARA FUNCIONAMENTO SINGELO E AUTOMÁTICO, QUATRO POLOS, ROTAÇÃO NOMINAL DE 1800 RPM, DOTADO DE IMÃS PERMANENTES, COM SILENCIADOR DE ALTO DESEMPENHO PARA ABSORÇÃO DE RÚDIO, E ATERRAMENTO, COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE E OPERADOR POR CONTA DA CONTRATADA, PARA FUNCIONAMENTO DE 24 HORAS DIÁRIAS - stamac - Valor Referência: 3.800,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
M. H. CHIANÇA DE ARAUJO COMERCIO SERVICOS	stamac	12 Diária	2.499,00	29.988,00	Homologado em 12/04/2023 17:04:37 Por: JOÃO MARCOS DE FREITAS

0004 - ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE: 01 CONSÓLE DE LUZ, MESA DMX 2048 CANAIS NO MÍNIMO, GRAND MA 2 (OU SIMILARES, COM MESMO NÚMERO DE CANAIS COM SISTEMA (100% TOUCH SCREEN)), 01 FADER DMX, PARA ILUMINAÇÃO, 16 FADERS EXECUTORES, 45 BOTÕES EXECUTORES, COMPATIVEL COM OS EQUIPAMENTOS A SEGUIR: 01 RACKS DIMMERBOX, COM 12 DE 4KW, COM FILTROS, 01 RACKS DE ENERGIA COM 20 TOMADAS DE 220 E 110 W, 10 REFLETORES CANHAO LED SLIM RGBW 12 LEDS POR 10W, COM CONTROLE DMX E LEDS DE 10 MOVING TR BEEM, TIPO SPOT DE 250 WATTS OU 400 WATTS, 12 MUVINGS 5R BEM LAMPADAS DE 200, 24 PAR LED RGBWA-UV OPTIPAR - 18X15W, 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA CONTROLADAS VIA DMX COM VENTILADORES, 28 LAP DE MINEM BRUT, 06 STROBO ATOMIC 3000 LED RGB 1000W BLINDADO, 03 SPLITER, COM CIRCUITO MICROPROCESSADOR DE GERENCIAMENTO DE SINAL, COM PELO MENOS 04 ENTRADAS E 16 SAÍDAS DMX 512, TOTALMENTE ISOLADAS, 04 LASER PROFISIONAL 400MW SÓO 1800 RGB DMX, 01 NOTEBOOK COM PROCESSADOR INTEL CORE I7-7600 2,7GHZ, JUNTO COM A MEMÓRIA RAM DE 16GB, PLACA VIDEO DEDICADA, 12 PAR 64 DE 1000, 6 ELIPSODAL LAMPADAS DE 750, UM CANHAO SEGUIDOR DE LAMPADA 7 R, MAIS 8 PRÁTICAVEIS DE 1 METRO POR 2 DE LARGURA. TODAS AS DESPESAS PARA MONTAGEM E INSTALAÇÃO, ALIMENTAÇÃO HOSPEDAGEM E TRANSPORTE POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA. - PRÓPRIO - Valor Referência: 6.500,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
C H BRITO ROLIM	PROPRIO	4 Diária	2.400,00	9.600,00	Homologado em 12/04/2023 17:04:37 Por: JOÃO MARCOS DE FREITAS

0005 - ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE: 01 MESA DMX 512, 01 RACKS DE ENERGIA, 16 PAR LED RGBWA+UV OPTIPAR - 18X15W, 01 MÁQUINA DE FUMAÇA, 10 MUVINGS 5R BEM LAMPADAS DE 200, 20 METROS DE ALUMÍNIO, 2 SLAVE, 2 PAU DE CARGA, 2 BASES, 2 TALHAS. TODAS AS DESPESAS PARA MONTAGEM E INSTALAÇÃO, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E TRANSPORTE POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA. - PRÓPRIO - Valor Referência: 4.800,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
C H BRITO ROLIM	PROPRIO	4 Diária	1.400,00	5.600,00	Homologado em 12/04/2023 17:04:37 Por: JOÃO MARCOS DE FREITAS

Página 1 de 4

A autenticação do documento pode ser verificada no site <https://validarquivo.portaledcompraspublicas.com.br>  
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 12/04/2023 às 17:56:40.  
Código verificador: 4E30F2



0006 - PAINEL DE LED GRANDE PORTE: 02 PAINEL DE LED: 01 PAINEL DE LED P3MM, MEDINDO 6,00M X 2,00M, O OUTRO 12 PLACAS DE LED P10 OU P6MM (12 M X 1M, PARA TEXTEIRA OU FUNDO DO PALCO, OU MOLDURAS EM BOX TRUSS PARA PRODUÇÃO DE IMAGENS E GRÁFICOS FORMADAS ATRAVÉS DOS SEUS PONTOS (CLUSTER RGB), ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE PIXELS DE 10MM REAL, COM POSSIBILIDADE DE CONTROLAR NÍVEIS DE INTENSIDADE, COMBINAÇÕES DE CORES QUE PERMITA A VEICULAÇÃO DE VÁRIOS FORMATOS DE VÍDEOS E MÍDIAS EM TEMPO REAL. USO INTERNO E EXTERNO. CONVÊRSOR E CONTROLADOR DE IMAGENS DE ALTA RESOLUÇÃO, 40 METROS DE ALUMÍNIO Q30, 2 SLAVE, 2 PAU DE CARGA, 2 TALHAS, 2 SAPATA, 01 PROCESSADOR DE VÍDEO, FONTES DE VÍDEO ESPECIFICAMENTE DESENVOLVIDO PARA O USO EM PAINÉIS DE LED, QUE ACEITE ENTRADAS DE VÍDEOS E GARANTA A VEICULAÇÃO DE VÁRIOS FORMATOS DE MÍDIAS TRANSMITIDOS EM TEMPO REAL, ESTABILIDADE DE IMAGEM QUE CONDUZA O SINAL DE ÁUDIO/VÍDEO A LONGA DISTÂNCIA COM BOA QUALIDADE, 01 CÂMERA OU (FILMADORA), 01 PRÁTICÁVEL PARA SUSTENTAÇÃO DAS MESMAS DURANTE A PROJEÇÃO SIMULTÂNEA (VÍDEO COMPOSTO), COMPONENTES OU SUPER V), COM SISTEMA PREVIEW, MONITOR DE VÍDEO PARA SISTEMA PREVIEW. - PRÓPRIO - Valor Referência: 375,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
C H BRITO ROLIM	PROPRIO	250 Metro	170,00	42.500,00	Homologado em 12/04/2023 17:04:37 Por: JOÃO MARCOS DE FREITAS

0007 - LOCAÇÃO DE METROS DE ALUMÍNIO Q 50: E TUDO QUE FOR NECESSÁRIO PARA O BOM FUNCIONAMENTO E MONTAGEM DE PORTAIS, ORDS, ETC. TOBER AS DESPESAS PARA TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA, BEM COMO, TODAS AS DESPESAS ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E TRANSPORTE DA EQUIPE POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA. - PRÓPRIO - Valor Referência: 45,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FAZ TUDO SERVICOS E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA LTDA	PROPRIO	800 Metro	26,00	20.800,00	Homologado em 12/04/2023 17:04:37 Por: JOÃO MARCOS DE FREITAS

0008 - PALCO GRANDE PORTE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO EM BOX TRUSS DE ALUMÍNIO, MEDINDO 16M DE BOCA DE CENA (TORRE A TORRE) COM 12,00M DE PROFUNDIDADE, ÁREA TOTAL DE 192,00 METROS QUADRADOS, COM PÉ DIREITO DE 9,00 METROS DE ALTURA SUSTENTANDO TETO EM TRELIÇA Q75 OU Q50, UMA TEXTEIRA PARA COLOCAÇÃO DE PAINEL DE LED, PARA PARTE SUPERIOR DO PALCO, COBERTURA VULCANILONA NTP 5000 COM TRATAMENTO UV, ANTI-CHAMAS, COM TRAVAMENTO EM "X" E SUSTENTAÇÃO FIXADA AO CHÃO, PISO EM MÓDULOS METÁLICOS COM CHAPAS DE COMPENSADO NAVAL OU SIMILAR 18MM MEDINDO, 2,00M DE ALTURA DO CHÃO AO PISO, UMA PASSARELA NA FRENTE DO PALCO EM ALUMÍNIO Q30 E PRACHAS DE MADEIRA E METAL, MEDINDO 6 METROS E QUARENTA CENTÍMETRO POR 2,20 LARGURA, UMA ESTRUTURA DE ALUMÍNIO PARA COLOCAÇÃO DE 12 PLACAS DE LED PODENDO SER ESTILO MULDURA OU NÃO, 4 PAR LED DE 54 POR 3W NA RAMP, SUSTENTAÇÃO PARA O PA, (1) HAUS MIX, MEDINDO 3 X 3 COM UM PISO, COBERTURA EM TENDA E FECHAMENTO. O PALCO DEVERÁ ESTAR EQUIPADO COM EXTINTORES TIPO (2 PÓ E ÁGUA), INSTALADO E FUNCIONANDO, 04 LUZ DE LED, 10 WATTS PARA ACESSO DA EQUIPE DE MONTAGEM E DESMONTAGEM, A ÁREA DE SERVIÇO DEVERÁ ESTAR INSTALADO E FUNCIONANDO, 02 LUZ DE LED 10 WATTS, O HAUS MIX DEVERÁ ESTAR INSTALADO E FUNCIONANDO, 02 LUZ DE LED 10 WATTS, TODA TENSÃO DE INSTALAÇÃO DE ENERGIA NA VOLTAGEM DE 220 OU 110 WTS. ACOMPANHAR A (ART) DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DA ESTRUTURA E (ART) DE INSTALAÇÃO DE TODOS OS PONTOS DE ENERGIA FEITA ATRAVÉS DOS ENGENHEIROS QUE FAÇAM PARTE DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DA EMPRESA CONTRATADA, CONFORME RESOLUÇÃO 218 DE 29/06/76 E Nº 317 DE 31/10/86 E LEI FEDERAL 5.194/66 DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA (CREA) DO BRASIL. TODAS AS DESPESAS PARA MONTAGEM E INSTALAÇÃO, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E TRANSPORTE POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA. - PRÓPRIO - Valor Referência: 13.000,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
C H BRITO ROLIM	PROPRIO	4 Diária	2.999,90	11.999,60	Homologado em 12/04/2023 17:04:37 Por: JOÃO MARCOS DE FREITAS

0009 - PALCO PEQUENO PORTE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO EM BOX TRUSS DE ALUMÍNIO, OU FERRO MEDINDO 8,00M DE BOCA DE CENA, COM 6,00M DE PROFUNDIDADE, ÁREA TOTAL DE 52,80 METROS QUADRADOS, COM PÉ DIREITO DE 6,00 METROS DE ALTURA SUSTENTANDO TETO EM TRELIÇA DE ALUMÍNIO OU BARRAS DE METAL TRELIÇADAS, COBERTURA VULCANILONA KP 1000 COM TRATAMENTO UV, ANTI-CHAMAS, COM TRAVAMENTO EM "X" E SUSTENTAÇÃO FIXADA AO CHÃO, PISO EM MÓDULOS METÁLICOS COM CHAPAS DE COMPENSADO NAVAL OU SIMILAR 18MM, 1,50M DE ALTURA DO CHÃO AO PISO, ACOMPANHAR (ART) DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DA ESTRUTURA E (ART) DE INSTALAÇÃO DE TODOS OS PONTOS DE ENERGIA FEITA ATRAVÉS DOS ENGENHEIROS QUE FAÇAM PARTE DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DA EMPRESA CONTRATADA, CONFORME RESOLUÇÃO 218 DE 29/06/76 E Nº 317 DE 31/10/86 E LEI FEDERAL 5.194/66 DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA (CREA) DO BRASIL. TODAS AS DESPESAS PARA MONTAGEM E INSTALAÇÃO, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E TRANSPORTE POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA. - PRÓPRIO - Valor Referência: 4.500,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
C H BRITO ROLIM	PROPRIO	4 Diária	1.000,00	4.000,00	Homologado em 12/04/2023 17:04:37 Por: JOÃO MARCOS DE FREITAS

A autenticação do documento pode ser verificada no site <https://validarquivo.portaledcompraspublicas.com.br>  
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 12/04/2023 às 17:56:40.  
Código verificador: 4E30F2

0010 - CAMARIM MEDINDO 3 X 4 METROS, ESTRUTURA EM PERFL DE ALUMÍNIO, OU METAL PADRÃO, FECHAMENTO EM PAINEL TS OU METALON OU CHAPA DE AÇO, COM PISO ELEVADO DE 10CM DE ALTURA COM FORRAÇÃO EM CARPETE, 76 METROS DE ALUMÍNIO Q30, MAIS 04 SLAVES, 04 PAU DE CARGA, 04 BASES, 04 TALHAS, COM INSTALAÇÃO ELÉTRICA, CONTENDO 03 (TRÊS) TOMADAS TRI POLAR, EQUIPADO COM 01 EXTINTOR TIPO (PÓ E ÁGUA), COM 04 PONTOS DE ENERGIA FUNCIONANDO, AR CONDICIONADO INSTALADO E FUNCIONANDO E 02 LUZ DE LED 10 WATTS. TODAS AS DESPESAS PARA MONTAGEM E INSTALAÇÃO, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E TRANSPORTE POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA, CONFORME RESOLUÇÃO 218 DE 29/06/76 E Nº 317 DE 31/10/86 E LEI FEDERAL 5.194/66 DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA (CREA) DO BRASIL. TODAS AS DESPESAS PARA MONTAGEM E INSTALAÇÃO, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E TRANSPORTE POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA. - PRÓPRIO - Valor Referência: 2.500,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
C H BRITO ROLIM	PROPRIO	6 Diária	970,00	7.760,00	Homologado em 12/04/2023 17:04:37 Por: JOÃO MARCOS DE FREITAS

0011 - SEGURANÇAS - CONTRATAÇÃO DE HOMENS DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS, OS QUAIS ATUEM COM EQUIPAMENTO SEM DETECTORES DE METAIS, MUNIDOS DE RERADOS DE COMUNICAÇÃO, CRACHÁS DE IDENTIFICAÇÃO E APOIO, CONVENIENTEMENTE INSTRUIDOS PARA COM OS CUIDADOS DE RELACIONAMENTO COM O PÚBLICO. TODAS AS DESPESAS PARA ALIMENTAÇÃO HOSPEDAGEM E TRANSPORTE POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA. - PRÓPRIO - Valor Referência: 245,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
C H BRITO ROLIM	PROPRIO	300 Diária	120,00	36.000,00	Homologado em 12/04/2023 17:04:37 Por: JOÃO MARCOS DE FREITAS

0012 - DISCIPLINADOR DE PÚBLICO/GRADE DE CONTENÇÃO MEDINDO 2,00X1,20 METROS, EM TUBO GALVANIZADO - PRÓPRIO - Valor Referência: 45,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
C H BRITO ROLIM	PROPRIO	1.500 Unidade	18,00	27.000,00	Homologado em 12/04/2023 17:04:37 Por: JOÃO MARCOS DE FREITAS

0013 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PLACAS DE FECHAMENTO; DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE PLACAS DE FECHAMENTO, EM ESTRUTURA METÁLICA DE FERRO OU ALUMÍNIO ONDULADO 12MM, COM MOLDURA EM FERRO CANTONEIRA, TIPO L OU U, COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 2,20M DE COMPRIMENTO POR 2,20M DE ALTURA COM GARRAS PARA FIXAÇÃO ENTRE ABAS E PES PARA FIXAÇÃO AO SOLO. - PRÓPRIO - Valor Referência: 45,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FAZ TUDO SERVICOS E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA LTDA	PROPRIO	400 Unidade	14,00	5.600,00	Homologado em 12/04/2023 17:04:37 Por: JOÃO MARCOS DE FREITAS

0014 - TENDA PIRAMIDAL TUBULAR INDUSTRIAL COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO (GALVANIZAÇÃO), PEÇAS DE MONTAGEM DE ENCAIXE E FIXAÇÃO - TAMANHO 5X5M (CHAPEU DE BRUXA) - PRÓPRIO - Valor Referência: 300,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
C H BRITO ROLIM	PROPRIO	200 Unidade	90,00	18.000,00	Homologado em 12/04/2023 17:04:37 Por: JOÃO MARCOS DE FREITAS

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO

Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB  
CNPJ: 08.702.573/0001-79



## Jornal Oficial "O Boqueirão"

Criado pela Lei nº. 49, de 21 de Maio de 1977



Município de Boqueirão

Estado da Paraíba

Jornal Oficial "O Boqueirão" - ANO XLV - QUINTA-FEIRA, 20 DE ABRIL DE 2023 / EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA - PÁGINA

3

0015 - BANHEIROS QUÍMICOS. CABINE INDIVIDUAL, PORTÁTIL, MODELO MASCULINO/FEMININO, CONFECIONADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE E TOTALMENTE LAVÁVEL, PISO ANTIDERRAPANTE, JANELAS DE VENTILAÇÃO E INDICAÇÃO "LIVRE/CUPADO", SISTEMA DE TRAVA COM CHAVE, CONTENDO VASO E ASSENTO SANITÁRIO, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE: 2,00M DE ALTURA INTERIOR; 1,20M DE LARGURA INTERIOR; 1,20 DE PROFUNDIDADE E 0,5M DE ALTURA DO ASSENTO E PORTA COM ABERTURA DE APROXIMADAMENTE 180° COM LIMPEZA EXECUTADA POR VIATURA COM SISTEMA A VÁCUO. - conforme o termo de referência/STAND - Valor Referência: 350,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MODERNA LOCACAO E EMPREENDIMENTOS LTDA	conforme o termo de referencia/STAND	200 Unidade	149,00	29.800,00	Homologado em 10/04/2023 17:04:37 Por: JOÃO MARCOS DE FREITAS

0016 - LOCAÇÃO DE PAVILHÃO EM ESTRUTURA ALUMÍNIO GROUND Q30 5M X 25M, LONA VINÍLICA COM 66 M LIVRES DE ALTURA, INCLUINDO ITENS DE SEGURANÇA E PREVENÇÃO A INCENDIO. - PROPRIO - Valor Referência: 15.600,00



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>  
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 12/04/2023 às 17:56:40.  
Código verificador: 4E30F2



Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
C H BRITO ROLIM	PROPRIO	4 Diária	2.250,00	9.150,00	Homologado em 10/04/2023 17:04:37 Por: JOÃO MARCOS DE FREITAS

JOÃO MARCOS DE FREITAS  
Autoridade Competente



Município de Boqueirão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO  
Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB  
CNPJ: 08.702.573/0001-79

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Boqueirão  
Prefeitura Municipal de Boqueirão  
Registro de Preços Eletrônico - 000011/2023

### Resultado da Homologação

0001 - AQUISIÇÃO DE MOTO COM NO MÍNIMO 145 CILINDRADAS, MOTOR 4 TEMPOS, ARREFECIMENTO A AR, COMBUSTÍVEL GASOLINA/ETANOL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 14CV, TRANSMISSÃO POR CORRENTE E INJEÇÃO ELETRÔNICA, GARANTIA DE FÁBRICA DE NO MÍNIMO 12 MESES. - CG 160 START - Valor Referência: 15.500,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAU BRASIL PARAIBA COMERCIO DE MOTOS LTDA	CG 160 START	4 Unidade	15.500,00	62.000,00	Homologado em 05/04/2023 15:12:23 Por: JOÃO MARCOS DE FREITAS

JOÃO MARCOS DE FREITAS  
Autoridade Competente



Município de Boqueirão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO  
Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB  
CNPJ: 08.702.573/0001-79

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Boqueirão  
Prefeitura Municipal de Boqueirão  
Registro de Preços Eletrônico - 00012/2023

### Resultado da Homologação

0001 - VEÍCULO ZERO KM, ANO DE FABRICAÇÃO 2022/2023, CAPACIDADE: 01 MOTORISTA E 02 PASSAGEIROS COM CINTO DE SEGURANÇA PARA 03 E 03 ENCOSTOS DE CABEÇA. O VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR OS EQUIPAMENTOS DE USO OBRIGATORIO: MACACO, CHAVE DE RODA, CHAVE DE FENDA, TRIANGULO DE SINALIZAÇÃO E CONJUNTO SOBRESSALENTE DE RODA E PNEU, PROTETOR DE CARTER, PESO BRUTO TOTAL DE NO MÍNIMO 5.000 KG. VEÍCULO DEVERÁ CONTER UM JOGO DE TAPETES COMPLETO, POTÊNCIA NO MOTOR DE NO MÍNIMO 150 CV EM 2.200 RPM. TORQUE MÁXIMO: 50KG/MPM EM 1.500. NÚMERO DE CILINDROS: 04 (QUATRO) CILINDROS. ALIMENTAÇÃO: INJEÇÃO ELETRÔNICA. COMBUSTÍVEL: DIESEL. TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE DE 150 LITROS. TRAÇÃO: 4X2, TRASEIRA. TRANSMISSÃO MANUAL, MÍNIMO DE 05 MARCHAS, SINCRONIZADAS À FRENTE E 01 (UMA) À RÉ, A DISCO VENTILADOS DIANTEIRA E TAMBOR NA TRASEIRA, COM COMANDO A PEDAL. FREIOS COM SISTEMA ABS. SUSPENSÃO DIANTEIRA INDEPENDENTE ORIGINAL DO FABRICANTE. SUSPENSÃO TRASEIRA TIPO EIXO RÍGIDO COM FEIXE DE MOLAS. PNEUS E RODAS ORIGINAIS DO FABRICANTE. NO MÍNIMO R 17,5. DIREÇÃO HIDRÁULICA, ORIGINAL DO FABRICANTE. TRAVAS E VIDROS ELÉTRICOS ORIGINAIS DO FABRICANTE. AR CONDICIONADO ORIGINAL DO FABRICANTE. DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE OS EIXOS: 3.900. COMPRIMENTO TOTAL DE NO MÍNIMO 5,50 MT. LARGURA (SEM ESPELHOS) DE NO MÍNIMO 2,20 MT. CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL MÍNIMO: 4.900 KG. COM CARROCERIA ABERTA MADEIRA - ACCELO 815/39 - Valor Referência: 384.450,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Unides Veículos e Serviços Ltda	ACCELO 815/39	1 Unidade	384.000,00	384.000,00	Homologado em 20/04/2023 09:39:06 Por: JOÃO MARCOS DE FREITAS

JOÃO MARCOS DE FREITAS  
Autoridade Competente



Município de Boqueirão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO  
Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB  
CNPJ: 08.702.573/0001-79

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Boqueirão  
Prefeitura Municipal de Boqueirão  
Pregão Eletrônico - 00014/2023

### Resultado da Homologação

0001 - Concentradores de 5L/min - N/C - Valor Referência: 400,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VENTILAR COMERCIO E SERVICOS DE ALUGUEL DE APARELHOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	N/C	96 Serviço	107,00	10.272,00	Homologado em 14/04/2023 14:49:40 Por: JOÃO MARCOS DE FREITAS

0002 - Concentradores de 10L/min - N/C - Valor Referência: 650,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VENTILAR COMERCIO E SERVICOS DE ALUGUEL DE APARELHOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	N/C	36 Serviço	239,00	8.604,00	Homologado em 14/04/2023 14:49:40 Por: JOÃO MARCOS DE FREITAS

0003 - Ventilador Pulmonar - N/C - Valor Referência: 2.300,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VENTILAR COMERCIO E SERVICOS DE ALUGUEL DE APARELHOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	N/C	24 Serviço	735,00	17.640,00	Homologado em 14/04/2023 14:49:40 Por: JOÃO MARCOS DE FREITAS

JOÃO MARCOS DE FREITAS  
Autoridade Competente



Município de Boqueirão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO  
Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB  
CNPJ: 08.702.573/0001-79

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Boqueirão  
Prefeitura Municipal de Boqueirão  
Registro de Preços Eletrônico - 00015/2023

### Resultado da Homologação

0001 - AVENTAL HOSPITALAR, MATERIAL: POLIPROPILENO, GRAMATURA: CERCA DE 40 G/CM2, COMPONENTE: TIRAS PARA FIXAÇÃO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: MANGA LONGA, PUNHO ELÁSTICO, IMPERMEÁVEL, ESTERILIDADE USO ÚNICO --- REGISTRO DE PREÇOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES - MAYCARE - Valor Referência: 2,24

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDIC MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	MAYCARE	6.000 Unidade	1,65	9.960,00	Homologado em 20/04/2023 15:11:05 Por: JOÃO MARCOS DE FREITAS

0002 - LUVA DE PROCEDIMENTO G LUVA PARA PROCEDIMENTO NAO CIRURGICO A BASE DE LATEX DE BORRACHA NATURAL, LISA, LEVEMENTE LUBRIFICADA COM PO ABSORVIVEL, CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES. - G-TECH - Valor Referência: 14,51

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	G-TECH	500 Caixa	13,90	6.950,00	Homologado em 20/04/2023 15:11:05 Por: JOÃO MARCOS DE FREITAS

0003 - LUVA DE PROCEDIMENTO M LUVA PARA PROCEDIMENTO NAO CIRURGICO A BASE DE LATEX DE BORRACHA NATURAL, LISA, LEVEMENTE LUBRIFICADA COM PO ABSORVIVEL, CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES. - G-TECH - Valor Referência: 14,55

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	G-TECH	1.000 Caixa	13,90	13.900,00	Homologado em 20/04/2023 15:11:05 Por: JOÃO MARCOS DE FREITAS

0004 - LUVA DE PROCEDIMENTO P LUVA PARA PROCEDIMENTO NAO CIRURGICO A BASE DE LATEX DE BORRACHA NATURAL, LISA, LEVEMENTE LUBRIFICADA COM PO ABSORVIVEL, CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES. - G-TECH - Valor Referência: 14,51

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	G-TECH	1.000 Caixa	13,90	13.900,00	Homologado em 20/04/2023 15:11:05 Por: JOÃO MARCOS DE FREITAS

0005 - LUVA DE PROCEDIMENTO PP LUVA PARA PROCEDIMENTO NAO CIRURGICO A BASE DE BORRACHA NATURAL, LISA, LEVEMENTE LUBRIFICADA COM PO ABSORVIVEL, CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES. - G-TECH - Valor Referência: 14,57

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	G-TECH	1.000 Caixa	13,90	13.900,00	Homologado em 20/04/2023 15:11:05 Por: JOÃO MARCOS DE FREITAS

0006 - MÁSCARA CIRÚRGICA, TIPO: NÃO TECIDO 3 CAMADAS, PREGAS HORIZONTAIS, ATÓXICA, TIPO: FIXAÇÃO: COM ELÁSTICO, CLIP NASAL, EMBUTIDO, HIPOALERGÊNICA, DESGARRAVEL, - LAFI CARE - Valor Referência: 9,43

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDIC MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	LAFI CARE	1.200 Caixa	4,50	5.400,00	Homologado em 20/04/2023 15:11:05 Por: JOÃO MARCOS DE FREITAS

0007 - MÁSCARA N95 RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR TIPO PEÇA FACIL FILTRANTE PARA PARTICULAR PFF2, --- - KN95 - Valor Referência: 0,60

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

Página 1 de 2



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>  
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 20/04/2023 às 10:11:39.  
Código verificador: 4FA0C5



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO

Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB  
CNPJ: 08.702.573/0001-79



## Jornal Oficial "O Boqueirão"

Criado pela Lei nº. 49, de 21 de Maio de 1977



Município de Boqueirão

Estado da Paraíba

Jornal Oficial "O Boqueirão" - ANO XLV - QUINTA-FEIRA, 20 DE ABRIL DE 2023 / EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA - PÁGINA

4

Betaniamed Comercial Ltda	KN95	1.000 Unidade	0,60	600,00	Homologado em 20/04/2023 15:11:55 Por: JOÃO MARCOS DE FREITAS
---------------------------	------	---------------	------	--------	---

0008 - PRÓ PÉ DESCARTAVEL, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, GRAMATURA DE 20G/M2, ELASTICO, CONFECCIONADO COM TNT POR PROCESSO AUTOMATIZADO, 100% POLIPROPILENO, TIPO USO: DESCARTAVEL. PACOTE COM 100 UNIDADES - ANAPOLIS (GO) - Valor Referência: 9,95

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRURGICA MONTEBELLO LTDA	ANAPOLIS (GO)	200 Pacote	8,10	1.620,00	Homologado em 20/04/2023 15:11:55 Por: JOÃO MARCOS DE FREITAS

JOÃO MARCOS DE FREITAS  
Autoridade Competente



Município de Boqueirão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO  
Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB  
CNPJ: 08.702.573/0001-79

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Boqueirão  
Prefeitura Municipal de Boqueirão  
Pregão Eletrônico - 00016/2023

#### Resultado da Homologação

0001 - BOTA SOCORRISTA EM COURO PRETA, REFLETIVO, CANO ALTO SUPORTE PARA TESOURA, FECHAMENTO DA BOTA POR ZIPER E VELCRO, BORDADO. TAMANHOS DE 36 A 44 - BOTA TATICA SOCORRISTA SAMU 192 - Valor Referência: 380,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
OPERACIONAIS COMERCIO DE CALÇADOS LTDA	BOTA TATICA SOCORRISTA SAMU 192	20 Par	280,00	5.600,00	Homologado em 20/04/2023 15:31:11 Por: JOÃO MARCOS DE FREITAS

JOÃO MARCOS DE FREITAS  
Autoridade Competente



MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO  
CNPJ: 08.702.573/0001-79

#### 1º TERMO DE APOSTILAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO 031/2022

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO DE REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, REFERENTE AO CONTRATO Nº 33102/2022, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031/2022-SRP. FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO E MANANCIAL COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA. REFERENTE AO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS NO MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO - PB.**

Para fins de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro contratual, bem como a relação entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da CONTRATANTE, que, respectivamente, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO**, Estado da Paraíba, Entidade de Direito Público Interno, com sede na Avenida 30 de Abril Nº. 45, Centro - Boqueirão - PB, devidamente inscrita no CNPJ do MF sob o nº 08.702.573/0001-79 e a empresa **MANANCIAL COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Av. Epitácio Pessoa, 320, Centro - Boqueirão-PB, inscrita no CNPJ sob o nº. **26.917.738/0001-01**, pactuam para a justa remuneração do fornecimento de combustíveis e derivados de petróleo, durante o exercício de 2023, realiza-se, através do presente termo, o **APOSTILAMENTO** relativo ao reajuste verificado no preço do combustível, tomando como base os preços praticados no mercado e preços praticados nos municípios da região, assim como a justificativa apresentada na solicitação de realinhamento, conforme instrumentos comprobatórios em anexo:

Item	Descrição	CONTRATADO			REAJUSTE			
		Unid.	Quant.	Valor Unitário contratado	Valor Total	Saldo do Quantidade	Valor Unitário para venda	Valor Total
1	Gasolina, uso: para automotivos, classificação: comum, índice de octanagem: iad 87 min.	litro	180.000	5,10	918.000,00	111.523	5,49	612.261,27

Fundamento legal: Art. 17 do Decreto 7.892/2013, c/c Art. 65, II, d e § 8º do mesmo artigo da Lei 8.666/93 atualizada.

Boqueirão-PB, 08 de março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO  
JOÃO MARCOS DE FREITAS  
Prefeito

MANANCIAL COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA  
CNPJ nº. 26.917.738/0001-01  
JOSÉ SEVERINO BARBOSA JÚNIOR  
CPF nº. 054.679.764-43



Município de Boqueirão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO  
Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB  
CNPJ: 08.702.573/0001-79

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2023  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 009.01/2023/PE

As doze dias do mês de abril de dois mil e vinte e três, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Boqueirão, Estado da Paraíba, localizada na Av 30 de Abril - Centro - Boqueirão - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00009/2023 que objetiva o registro de preços para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS.**; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO - CNPJ nº 08.702.573/0001-79.

CARLOS HENRIQUE BRITO ROLIM - ME  
CNPJ Nº: 26.341.331/0001-89  
RUA BENJAMIN BARROSO, 304, CENTRO, QUIXADÁ-CE

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Boqueirão firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00009/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Boqueirão, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00009/2023, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO**

Av. 30 de Abril, 45 - Centro – Boqueirão – PB  
CNPJ: 08.702.573/0001-79



**Jornal Oficial “O Boqueirão”**  
Criado pela Lei nº. 49, de 21 de Maio de 1977



Município de Boqueirão

Estado da Paraíba

Jornal Oficial “O Boqueirão” - ANO XLV - QUINTA-FEIRA, 20 DE ABRIL DE 2023 / EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA – PÁGINA

5

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Ordem de Serviço quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Ordem de Serviço e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada da Ordem de Serviço, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Serviço e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Serviço, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00009/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

CARLOS HENRIQUE BRITO ROLIM – ME  
CNPJ Nº: 26.341.331/0001-89  
RUA BENJAMIN BARROSO, 304, CENTRO, QUIXADÁ-CE

1	SOM GRANDE PORTE - PA: 02 CONSOLE DIGITAL 64 CANAIS, 32 AUXILIARES, (PODEM SER DIGIDESIGN) (PM5D) (CL5) (SOUND CRAFT) (V16) (V13000) (S12) (S13) (M7) OU SIMILARES), 06 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICAS, 06 PROCESSADORES DE EFEITOS, 02 PROCESSADORES DINÂMICOS POR CANAL, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 48 KHZ. 01 MULTICABO 54 VIAS PARA ATENDER AOS CANAIS DA MESA E MAIS 08 VIAS PARA CANAIS AUXILIARES COM SPLITER DE 60MTS. OU MAIS 01 PROCESSADOR DE SISTEMA DIGITAL, ESTÉREO, COM DUAS ENTRADAS E 08 SAÍDAS COM MULTICABOS EXCLUSIVOS QUE ATENDA TODA A NECESSIDADE DO EQUIPAMENTO. 02 EQUALIZADORES 31 BANDAS. 24 CAIXAS “DE SUB WOOFER COM 02 FALANTES DE 18”, 1600 WATTS RMS. 24 CAIXAS ACÚSTICAS TIPO LINE ARRAY INDUSTRIALIZADAS COM SISTEMA FLY DE 02 OU 03 VIAS, OU EQUIVALENTE, QUE REPRODUZA NO MÍNIMO 110 DBA A 25MTS DO PALCO. AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE CABEAÇÃO DE AC COM 50MTS. NO MÍNIMO 01 APARELHO DE CD QUE REPRODUZA MP3 E UM APARELHO DE MD. 01 INTERCOMUNICADOR ENTRE AS MESAS DE PA E DE MONITOR. FIOS E CABOS PARA A LIGAÇÃO DE SISTEMA MONITOR. 01 CONSOLE DIGITAL 56 CANAIS COM PRÉ-AMPLIFICADORES COM RECALL PARA TODOS OS CANAIS, 32 AUXILIARES, 08 MATRIX, 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICAS, 02 PROCESSADORES DE EFEITOS, 02 PROCESSADORES DINÂMICO POR CANAL, 12 CANAIS DE EQUALIZAÇÃO, 31 BANDAS OPERACIONAIS COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 48 KHZ. 01 PROCESSADOR DE SISTEMA DIGITAL, ESTÉREO COM 02 ENTRADAS E 08 SAÍDAS PARA O SIDE FILL. 02 SIDE FILLS COM 02 SUB WOOFER COM 02 FALANTES DE 18” E 02 CAIXAS DE 03 VIAS (GRAVES MÉDIOS E GRAVES E MÉDIAS ALTAS). 12 CAIXAS DE MONITOR. NO MÍNIMO (02 FALANTES DE 12” OU 15” + DRIVE DE 2” OU SIMILAR, 02 CAIXAS DE SUB 1X18”, 02 CAIXAS COM TRÊS VIAS (02 FALANTES DE 15”, 02 FALANTES DE 6” E UM DRIVER DE 2”), 90 CABOS DE MICROFONES, 50 PEDESTAIS, 10 GARRAS, 08 SUB MULTICABOS DE 12 VIAS, 52 MICROFONES DINÂMICOS, 10 MICROFONES CONDENSADORES, 03 MICROFONES SEM FIO UHF. 12 DIRECT BOX ATIVAS E PASSIVAS, FIOS E CABEAMENTOS PARA LIGAÇÃO DO SISTEMA, DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA COM ATERRAMENTO, ACOMPANHAR (ART) DE INSTALAÇÃO DA SONORIZAÇÃO FEITA ATRAVÉS DO ENGENHEIROS QUE FAÇA PARTE DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DA EMPRESA CONTRATADA, CONFORME RESOLUÇÃO 218 DE 29/06/76 E Nº 317 DE 31/10/86 E LEI FEDERAL 5.194/66 DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA (CREA) DO BRASIL. TODAS AS DESPESAS PARA MONTAGEM DESMONTAGEM E INSTALAÇÃO, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E TRANSPORTE POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA. OBSERVAÇÃO: TODO O MATERIAL PODE SER IGUAL OU SIMILAR.	DIÁRIA	4	4.400,00	17.600,00
2	SOM DE PEQUENO PORTE – PA: 02 CONSOLE DIGITAL 32 CANAIS, 08 AUXILIARES, (PODEM SER L59 OU SIMILARES), 04 BANDAS DE EQUALIZAGAO PARAMÉTRICAS, 06 PROCESSADORES DE EFEITOS, 01 PROCESSADOR DINÂMICOS POR CANAL, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 48 KHZ. 01 MULTICABO 32 VIAS PARA ATENDER AOS CANAIS DA MESA E MAIS 08 VIAS PARA CANAIS AUXILIARES, COM SPLITER DE 60MTS OU MAIS, 01 PROCESSADOR DE SISTEMA DIGITAL, ESTÉREO, COM DUAS ENTRADAS E 08 SAÍDAS COM MULTICABOS EXCLUSIVO QUE ATENDA TODA A NECESSIDADE DO EQUIPAMENTO. 02 EQUALIZADORES 31 BANDAS. 24 CAIXAS “DE SUB WOOFER COM 02 FALANTES DE 18”, 1600 WATTS RMS. 12 CAIXAS ACÚSTICAS TIPO LINE ARRAY INDUSTRIALIZADAS COM SISTEMA FLY DE 02 OU 03 VIAS, OU EQUIVALENTE, QUE REPRODUZA NO MÍNIMO 110 DBA A 25MTS DO PALCO. AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE CABEAÇÃO DE AC COM 50MTS. NO MÍNIMO 01 APARELHO DE CD QUE REPRODUZA MP3 E UM APARELHO DE MD. 01 INTERCOMUNICADOR ENTRE AS MESAS DE PA E DE MONITOR. FIOS E CABOS PARA A LIGAÇÃO DE SISTEMA MONITOR 01 CONSOLE DIGITAL 56 CANAIS COM PREAMPLIFICADORES COM RECALL PARA TODOS OS CANAIS, 32 AUXILIARES, 08 MATRIX, 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICAS, 02 PROCESSADORES DE EFEITOS, 02 PROCESSADORES DINÂMICO POR CANAL, 12 CANAIS DE EQUALIZAÇÃO, 31 BANDAS OPERACIONAIS COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 48 KHZ. 01 PROCESSADOR DE SISTEMA DIGITAL, ESTÉREO COM 02 ENTRADAS E 08 SAÍDAS PARA O SIDE FILL. 02 SIDE FILLS COM 02 SUB WOOFER COM 02 FALANTES DE 18” E 02 CAIXAS DE 03 VIAS (GRAVES MÉDIOS E GRAVES E MÉDIAS ALTAS). 12 CAIXAS DE MONITOR. NO MÍNIMO (02 FALANTES DE 12” OU 15” + DRIVE DE 2”) OU SIMILAR, 02 CAIXAS DE SUB 1X18” 02 CAIXAS COM TRÊS VIAS (02 FALANTES DE 15”, 02 FALANTES DE	DIÁRIA	8	2.000,00	16.000,00

Nº ORD.	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VR. UNIT.	VR. TOTAL
---------	-----------	------	-------	-----------	-----------



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO

Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB  
CNPJ: 08.702.573/0001-79



## Jornal Oficial "O Boqueirão"

Criado pela Lei nº. 49, de 21 de Maio de 1977



Município de Boqueirão

Estado da Paraíba

Jornal Oficial "O Boqueirão" - ANO XLV - QUINTA-FEIRA, 20 DE ABRIL DE 2023 / EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA - PÁGINA

7

16	LOCAÇÃO DE PAVILHÃO EM ESTRUTURA ALUMÍNIO GROUND Q30 5M X 25M, LONA VINÍLICA COM 06 M LIVRES DE ALTURA. INCLUINDO ITENS DE SEGURANÇA E PREVENÇÃO A INCENDIO.	DIÁRIA	4	2.290,00	9.160,00
					205.219,60

### CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Boqueirão.

Boqueirão - PB, 12 de abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO  
JOÃO MARCOS DE FREITAS  
PELA CONTRATANTE

CARLOS HENRIQUE BRITO ROLIM - ME  
CNPJ Nº: 26.341.331/0001-89



Município de Boqueirão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO  
Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB  
CNPJ: 08.702.573/0001-79

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2023  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 009.02/2023/PE

Aos doze dias do mês de abril de dois mil e vinte e três, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Boqueirão, Estado da Paraíba, localizada na Av 30 de Abril - Centro - Boqueirão - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada na Pregão Presencial nº 00009/2023 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS.; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO - CNPJ nº 08.702.573/0001-79.

FAZ TUDO SERVIÇOS E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA LTDA  
CNPJ N.º 40.407.455/0001-40  
AV. 1.º DE ABRIL, Nº 528, BAIRRO CENTRO, SUMÉ/PB

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.  
A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Boqueirão firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00009/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Boqueirão, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00009/2023, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Ordem de Serviço quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Ordem de Serviço e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada da Ordem de Serviço, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Serviço e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Serviço, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

### CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

### CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00009/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

FAZ TUDO SERVIÇOS E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA LTDA  
CNPJ N.º 40.407.455/0001-40  
AV. 1.º DE ABRIL, Nº 528, BAIRRO CENTRO, SUMÉ/PB

Nº ORD.	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VR. UNIT.	VR. TOTAL
---------	-----------	------	-------	-----------	-----------

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO

Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB  
CNPJ: 08.702.573/0001-79



## Jornal Oficial "O Boqueirão"

Criado pela Lei nº. 49, de 21 de Maio de 1977



Município de Boqueirão

Estado da Paraíba

Jornal Oficial "O Boqueirão" - ANO XLV - QUINTA-FEIRA, 20 DE ABRIL DE 2023 / EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA - PÁGINA

8

7	LOCAÇÃO DE METROS DE ALUMÍNIO Q 50: E TUDO QUE FOR NECESSÁRIO PARA O BOM FUNCIONAMENTO E MONTAGEM DE PORTAIS, GRIDS, ETC. TODAS AS DESPESAS PARA TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA, BEM COMO, TODAS AS DESPESAS ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E TRANSPORTE DA EQUIPE POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.	METRO	800	26,00	20.800,00
13	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PLACAS DE FECHAMENTO. DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE PLACAS DE FECHAMENTO, EM ESTRUTURA METÁLICA DE FERRO OU ALUMÍNIO ONDULADO 12MM, COM MOLDURA EM FERRO CANTONEIRA, TIPO L OU U, COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 2,20M DE COMPRIMENTO POR 2,20M DE ALTURA COM GARRAS PARA FIXAÇÃO ENTRE ABAS E PÉS PARA FIXAÇÃO AO SOLO.	UNIDADE	400	14,00	5.600,00
					26.400,00

### CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Boqueirão.

Boqueirão - PB, 12 de abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO  
JOÃO MARCOS DE FREITAS  
PELA CONTRATANTE

FAZ TUDO SERVIÇOS E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA LTDA  
CNPJ N.º 40.407.455/0001-40



Município de Boqueirão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO  
Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB  
CNPJ: 08.702.573/0001-79

PREGÃO ELETRÔNICO N° 00009/2023  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 009.04/2023/PE

Aos doze dias do mês de abril de dois mil e vinte e três, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Boqueirão, Estado da Paraíba, localizada na Av 30 de Abril - Centro - Boqueirão - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00009/2023 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS.; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO - CNPJ nº 08.702.573/0001-79.

MODERNA LOCAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA  
CNPJ N° 35.484.971/0001-39  
RUA JOSÉ PAULINO DA ROCHA, 1915, VELAME - CAMPINA GRANDE PB

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Boqueirão firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00009/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Boqueirão, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00009/2023, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Ordem de Serviço quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Ordem de Serviço e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada da Ordem de Serviço, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Serviço e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Serviço, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

### CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO

Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB  
CNPJ: 08.702.573/0001-79



## Jornal Oficial "O Boqueirão"

Criado pela Lei nº. 49, de 21 de Maio de 1977



Município de Boqueirão

Estado da Paraíba

Jornal Oficial "O Boqueirão" - ANO XLV - QUINTA-FEIRA, 20 DE ABRIL DE 2023 / EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA - PÁGINA

9

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

### CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00009/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

MODERNA LOCAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ Nº 35.484.971/0001-39

RUA JOSÉ PAULINO DA ROCHA, 1915, VELAME - CAMPINA GRANDE PB

Nº ORD.	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VR. UNIT.	VR. TOTAL
15	BANHEIROS QUÍMICOS. CABINE INDIVIDUAL, PORTÁTIL, MODELO MASCULINO/FEMININO, CONFECIONADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE E TOTALMENTE LAVÁVEL, PISO ANTIDERRAPANTE, JANELAS DE VENTILAÇÃO E INDICAÇÃO "LIVRE/OCUPADO", SISTEMA DE TRAVA COM CHAVE, CONTENDO VASO E ASSENTO SANITÁRIO, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE: 2,00M DE ALTURA INTERIOR; 1,20M DE LARGURA INTERIOR; 1,20 DE PROFUNDIDADE E 0,5M DE ALTURA DO ASSENTO E PORTA COM ABERTURA DE APROXIMADAMENTE 180° COM LIMPEZA EXECUTADA POR VIATURA COM SISTEMA A VÁCUO.	UNIDADE	200	149,00	29.800,00
					29.800,00

### CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Boqueirão.

Boqueirão - PB, 12 de abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO  
JOÃO MARCOS DE FREITAS  
PELA CONTRATANTE

MODERNA LOCAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA  
CNPJ 35.484.971/0001-39



Município de Boqueirão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO  
Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB  
CNPJ: 08.702.573/0001-79

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2023  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 012.01/2023/PE

Aos vinte dias do mês de abril de dois mil e vinte e três, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Boqueirão, Estado da Paraíba, localizada na Av 30 de Abril - Centro - Boqueirão - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00012/2023 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA (CAMINHÃO) PARA O MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO/PB. REC. CONVÊNIO /MAPA Nº 911059/2021 /PRÓPRIOS; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO - CNPJ nº 08.702.573/0001-79.

UNIDAS VEICULOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ Nº: 02.323.033/0001-06.

RUA INDUSTRIAL LUIS CARLOS CRISPIM PIMENTEL, 365 - JOÃO PESSOA/PB

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Boqueirão firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00012/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Boqueirão, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

### CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensinar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO

Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB  
CNPJ: 08.702.573/0001-79



## Jornal Oficial "O Boqueirão"

Criado pela Lei nº. 49, de 21 de Maio de 1977



Município de Boqueirão

Estado da Paraíba

Jornal Oficial "O Boqueirão" - ANO XLV - QUINTA-FEIRA, 20 DE ABRIL DE 2023 / EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA - PÁGINA

10

### CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00012/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

UNIDAS VEICULOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ Nº: 02.323.033/0001-06,

RUA INDUSTRIAL LUIS CARLOS CRISPIM PIMENTEL, 365 - JOÃO PESSOA/PB

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	MARCA/ MODELO	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	VEÍCULO ZERO KM, ANO DE FABRICAÇÃO 2022/2023, CAPACIDADE: 01 MOTORISTA E 02 PASSAGEIROS COM CINTO DE SEGURANÇA PARA 03 E 03 ENCOSTOS DE CABEÇA. O VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR OS EQUIPAMENTOS DE USO OBRIGATORIO: MACACO, CHAVE DE RODA, CHAVE DE FENDA, TRIÂNGULO DE SINALIZAÇÃO E CONJUNTO SOBRESSALENTE DE RODA E PNEU PROTETOR DE CARTER. PESO BRUTO TOTAL DE NO MÍNIMO 5.000 KG. VEÍCULO DEVERÁ CONTER UM JOGO DE TAPETES COMPLETO, POTÊNCIA NO MOTOR DE NO MÍNIMO 150 CV EM 2.300 RPM. TORQUE MÁXIMO: 50KGf/RPM EM 1.500. NÚMERO DE CILINDROS: 04 (QUATRO) CILINDROS. ALIMENTAÇÃO: INJEÇÃO ELETRÔNICA. COMBUSTÍVEL: DIESEL. TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE DE 150 LITROS. TRAJAÇÃO: 4X2. TRASEIRA. TRANSMISSÃO MANUAL. MÍNIMO DE 05 MARCHAS, SINCRONIZADAS À FRENTE E 01 (UMA) À RÉ. A DISCO VENTILADAS DIANTEIRA E TAMBOR NA TRASEIRA, COM COMANDO A PEDAL. FREIOS COM SISTEMA ABS. SUSPENSÃO DIANTEIRA INDEPENDENTE ORIGINAL DO FABRICANTE. SUSPENSÃO TRASEIRA TIPO EIXO RÍGIDO COM FEIXE DE MOLAS. PNEUS E RODAS ORIGINAIS DO FABRICANTE, NO MÍNIMO R 17,5. DIREÇÃO HIDRÁULICA, ORIGINAL DO FABRICANTE. TRAVAS E VIDROS ELÉTRICOS ORIGINAIS DO FABRICANTE. AR CONDICIONADO ORIGINAL DO FABRICANTE. DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE OS EIXOS: 3.900. COMPRIMENTO TOTAL DE NO MÍNIMO 5,50 MT. LARGURA (SEM ESPELHOS) DE NO MÍNIMO 2,20 MT. CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL MÍNIMO: 4.900 KG. COM CARROCERIA ABERTA MADEIRA	UND	MERCEDES BENZ ACCELO 817/39	1	384.000,00	384.000,00

### CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Boqueirão.

Boqueirão - PB, 20 de abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO  
JOÃO MARCOS DE FREITAS  
UNIDAS VEICULOS E SERVIÇOS LTDA  
CNPJ Nº: 02.323.033/0001-06



Município de Boqueirão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO  
Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB  
CNPJ: 08.702.573/0001-79

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2023  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 011.01/2023/PE

Aos cinco dias do mês de abril de dois mil e vinte e três, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Boqueirão, Estado da Paraíba, localizada na Av 30 de Abril - Centro - Boqueirão - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00011/2023 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MOTOS.; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO - CNPJ nº 08.702.573/0001-79.

PAU BRASIL PARAIBA COMERCIO DE MOTOS LTDA  
CNPJ Nº: 35.409.236/0001-60  
AV PREFEITO SEVERINO CABRAL, 759, BAIRRO: JOSÉ PINHEIRO - CAMPINA GRANDE/PB

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Boqueirão firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00011/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Boqueirão, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

### CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

### CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00011/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

PAU BRASIL PARAIBA COMERCIO DE MOTOS LTDA  
CNPJ Nº: 35.409.236/0001-60  
AV PREFEITO SEVERINO CABRAL, 759, BAIRRO: JOSÉ PINHEIRO - CAMPINA GRANDE/PB

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO

Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB  
CNPJ: 08.702.573/0001-79



## Jornal Oficial "O Boqueirão"

Criado pela Lei nº. 49, de 21 de Maio de 1977



Município de Boqueirão

Estado da Paraíba

Jornal Oficial "O Boqueirão" - ANO XLV - QUINTA-FEIRA, 20 DE ABRIL DE 2023 / EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA - PÁGINA

11

Nº ORD.	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	UNID.	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	Aquisição de MOTO com no mínimo 145 cilindradas, motor 4 tempos, arrefecimento a ar, combustível gasolina/etanol, potência mínima de 14cv, transmissão por corrente e injeção eletrônica, garantia de fábrica de no mínimo 12 meses.	UNID.	4	15.500,00	62.000,00

### CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Boqueirão.

Boqueirão - PB, 05 de abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO  
JOÃO MARCOS DE FREITAS  
PELA CONTRATANTE

PAU BRASIL PARAIBA COMERCIO DE MOTOS LTDA  
CNPJ Nº: 35.409.236/0001-60



Município de Boqueirão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO  
GABINETE DO PREFEITO

Boqueirão - PB, 20 de abril de 2023 de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

### R E S O L V E:

RATIFICAR o processo de Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS, PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO "1ª FESTA DO PEIXE" DO MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO - PB, POR EXCLUSIVIDADE, A ATRAÇÃO: GIL MENDES E BANDA; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:  
- G M GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA.  
26.263.021/0001-93  
Valor: R\$ 45.000,00

Publique-se e cumpra-se.

JOÃO MARCOS DE FREITAS  
Prefeito



Município de Boqueirão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO  
GABINETE DO PREFEITO

Boqueirão - PB, 20 de abril de 2023 de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

### R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Inexigibilidade nº IN00005/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS, PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO "1ª FESTA DO PEIXE" DO MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO - PB, POR EXCLUSIVIDADE, A ATRAÇÃO: GIL MENDES E BANDA; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- G M GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA.  
26.263.021/0001-93  
Valor: R\$ 45.000,00  
Publique-se e cumpra-se.

JOÃO MARCOS DE FREITAS  
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO nº 80501/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 005/2023.

Data da contratação: 20/04/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Boqueirão

Contratado: G M GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA - CNPJ Nº: 26.263.021/0001-93.

Objeto: Contratação de shows artísticos, para apresentação no evento "1ª FESTA DO PEIXE, dia 29/04/2023" do Município de Boqueirão - PB, por exclusividade, a atração: GIL MENDES E BANDA

DOTAÇÃO:

20.009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

23 695 1003 2023 - Promoção de Eventos Sociais e Culturais

3390.39 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

RECURSOS: PRÓPRIOS

Fundamentação: Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Valor R\$ 45.000,00

Vigência: 18.08.2023.

EXTRATO DE CONTRATO nº 31101/2023

PREGÃO ELETRÔNICO nº 011/2023.

Data da contratação: 05/04/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Boqueirão

Contratado: PAU BRASIL PARAIBA COMERCIO DE MOTOS LTDA - CNPJ Nº: 35.409.236/0001-60.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MOTOS

DOTAÇÃO:

20.012 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRA-ESTRUTURA

15 451 1008 1012 Melhoria de Infra-Estrutura Urbana e/ou de Comunidades da Zona Rural

20.013 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

20 606 2001 2034 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

20.014 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

26 782 2001 2038 Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Transportes

20.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 361 1004 1023 Aquisição de Equipamentos para Estruturação do Ensino Fundamental

12 365 1004 1024 Aquisição de Equipamentos para Estruturação do Ensino Infantil - Pré

Escola e Creche

4490.52 - Equipamentos e Material Permanente

RECURSOS: PRÓPRIOS

Fundamentação: Pregão Eletrônico nº 00011/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Valor R\$ 62.000,00

Vigência: 05.04.2024.



Prefeitura Municipal de Boqueirão  
Secretaria de Planejamento e Gestão Financeira  
Departamento de Contabilidade

Criando Dotação com Fonte Superávit Financeiro nº  
0291/2023

Em, 20 de Abril de 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO  
ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 1216, de 24 de novembro de 2022.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 97.315,57 (Noventa e Sete Mil, Trezentos e Quinze Reais e Cinquenta e Sete Centavos) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

20.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
12 361 1004 2011	Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 70%		
0000942	3190.13 99	25401070 Obrigações Patronais	77.417,05
0000943	3190.13 99	25411070 Obrigações Patronais	19.898,52
Total da Ação			97.315,57
Total da Unidade Orçamentária			97.315,57
Total de Suplementações			97.315,57

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Criando Dotação com Fonte Superávit Financeiro o Superávit Financeiro apurado no exercício anterior na forma do artigo 43, parágrafo primeiro, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 97.315,57 (Noventa e Sete Mil, Trezentos e Quinze Reais e Cinquenta e Sete Centavos).

Art. 3º - Este Criando Dotação com Fonte Superávit Financeiro entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

JOÃO MARCOS DE FREITAS  
PREFEITO